

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/99/APSFS

Dispõe sobre a redução de custos das operações com remoção de contêineres no Porto de São Francisco do Sul.

O Diretor Geral da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições e **considerando** o pedido do Sindicato dos Despachantes aduaneiros, solicitando o redução dos custos operacionais para remoção de contêineres pelos operadores portuários, **resolve:**

1. Normatizar as cobranças de remoções por parte dos Operadores Portuários, no Porto de São Francisco do Sul.

- a. Os representantes dos exportadores e/ou importadores deverão informar com antecedência de 12 horas, através de relatório para o Operador Portuário, quais os contêineres que sofrerão remoção para vistoria do Ministério da Agricultura e/ou do Ministério da Saúde, ou ainda outros órgãos ligados a operação portuária.
- b. Os operadores portuários deverão de posse da relação de contêineres, encaminhada pelos representantes dos exportadores ou importadores, observar quais serão vistoriados pelos órgãos competentes, empilhando-os de maneira a facilitar a vistoria, evitando, sempre que possível, remoções.
- c. Os operadores portuários não cobrarão os contêineres removidos para vistoria da Receita Federal.
- d. A cobrança de remoção, haja vista a falta de informação dos representantes dos exportadores e/ou importadores, será pelo valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por contêineres.
- e. Os representantes dos exportadores e/ou importadores deverão programar vistoria conjunta com o Ministério da Fazenda, Ministério da Saúde, e outros órgãos ligados a operação portuária.

2. Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 01/07/99.

3. Revogam-se as disposições anteriores.

São Francisco do Sul, 15 de Junho de 1999.